



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01250 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

PORTARIA Nº 086/2018.	2
PORTARIA Nº 087/2018.	3
DECRETO Nº 174/2018.	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01250 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 086/2018.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao senhor Elio Marciniak, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 663.677.439-87, o equivalente a 01 (uma) diária no valor de R\$ 708,90 (setecentos e oito reais e noventa centavos). E, para Caroline O. Zini, Diretora do Dep. De Recursos Humanos, inscrita no CPF sob o nº 096.040.969-66, o equivalente a 01 (uma) diária no valor de R\$ 590,75 (quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) para viagem a Curitiba-Pr, para Assinatura dos Contratos de Concessão – SANEPAR, no Palácio Iguaçu, no dia 28/12/2018.

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 26 de dezembro de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01250 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 087/2018.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art.6º da Lei Municipal nº 2128/18, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Conselho Municipal da Indústria e Comércio, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de fomentar a concessão de incentivos para implantação, expansão e/ou expansão ampliação de empresas industriais, comerciais, serviços e agroindustriais no Município, na forma seguinte:

PRESIDENTE: Gilmar Tonello
VICE-PRESIDENTE: Antônio Luiz de Biagi
SECRETÁRIA: Vera Lucia Biss
MEMBROS: Algenir Antônio Renosto
Oliveira Ferreira de Paula
Fabio José Perlin
Agenor Lombardo Junior
Alex Grando
Elvio Lapazini
Sérgio Aparecido Eleutério
Elizandra Brizola Loureiro

ART. 2º - São atribuições do Conselho Municipal da Indústria e Comércio:

1. Estabelecer e implantar estratégias de incentivo à implantação de empresas que favoreçam o desenvolvimento do Município;
2. Dimensionar demanda de infraestrutura necessária ao desenvolvimento da indústria e comércio locais, intermediando, junto aos demais órgãos da Prefeitura, o equacionamento das dificuldades e a adoção de providências cabíveis;
3. Proceder às etapas inerentes ao processo de autorização de instalação e funcionamento de empresas no Município;
4. Fomentar e desenvolver a livre iniciativa;
5. Privilegiar a geração de empregos através da implantação de indústrias no Município;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01250 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

6. Verificar a procedência e condições de implantação das indústrias;
7. Exarar Parecer prévio ou preliminar, por escrito, a todas as solicitações e propostas de incentivos e/ou beneficiários pleiteados;
8. Estabelecer prioridades de investimentos;
9. Estabelecer critérios, formas e metas de fiscalização governamentais e não governamentais, dirigidas a indústria e ao comércio local;
10. Formar dentro do próprio Conselho Municipal, Comissões e subcomissões para proceder levantamentos e fiscalização nas empresas;
11. Reunir-se quinzenalmente ou por convocação do Secretário de Desenvolvimento Econômico, para deliberar sobre assuntos de interesse do Município.

ART. 3º - Os serviços prestados pelos Membros deste Conselho, serão gratuitos, considerados de relevância ao Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 027/17, de 15 de março de 2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 26 de dezembro de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01250 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 174/2018.

Regulamenta o cadastramento, seleção e classificação dos inscritos no Programa habitacional em parceria com a Itaipu Binacional, destinado a famílias em vulnerabilidade e risco social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2119/2018, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:

ART. 1º - Os interessados no cadastramento ao programa habitacional em parceria com a Itaipu Binacional, destinada à famílias em vulnerabilidade e risco social, deverão comparecer no Centro Comunitário Olivia Ribeiro da Silva (Clube do Vovô), nos dias 08 e 09 de Janeiro de 2019, das 08:30 horas as 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, para preenchimento de formulário e entrega de documentos.

§ 1º. Das unidades habitacionais, 20% (vinte por cento) serão destinadas para as pessoas com deficiência ou pessoas idosas acima de 65 (sessenta e cinco) anos e pessoas de extrema vulnerabilidade atendidas pelo CRAS, obedecendo-se aos critérios contidos no art.6º, da Lei Municipal nº 2119/18.

DO CADASTRAMENTO.

ART. 2º - O cadastramento dos beneficiários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Comissão supra nomeada para esse fim, através do preenchimento da ficha cadastral, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Conta de água ou energia elétrica juntamente com o Contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel em que reside, comprovando o endereço;
- II – Certidão de casamento/União Estável/nascimento;
- III -CPF e RG do casal;
- IV- Registro de nascimento dos filhos menores;
- V – Título de eleitor do casal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01250 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º -: As inscrições/cadastramento serão feitas somente das famílias cadastradas no Cadastro Único.

§ 2º- Não poderá fazer inscrição, aquele que já tenha sido contemplado em outros programas habitacionais do Município e Estado.

DA SELEÇÃO:

ART. 3º - A seleção dos inscritos, levará em conta a documentação do cadastro prevista no art. 2º e nos seguintes parâmetros:

I – Comprovar residência no Município de no mínimo, 02 (dois) anos, que poderá ser comprovada através de contratos de aluguel, declaração de matrícula dos filhos acompanhada de declaração de frequência na escola,

II – Comprovar renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos nacionais, através do holerite, carteira de trabalho ou declaração do empregador.

III – Apresentar folha de resumo do Cadastro Único atualizado da família beneficiada.

§ 1º. Relatório Informativo de uma Assistente Social designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de cada família selecionada para aprovação do cadastro, após a seleção da comissão.

§ 2º. Após a seleção, os beneficiados terão 10 (dez) dias para apresentar comprovante de não possuir imóveis através das certidões negativas dos cartórios de registro de imóveis 1º, 2º e 3º Ofício da Comarca de Cascavel, bem como certidão negativa do município.

§ 3º. Em havendo mais famílias selecionadas, que o número de unidades disponibilizadas, a comissão realizará a classificação priorizando aqueles que mais necessitarem, levando-se em consideração relatório expedido pela Assistente Social deste Município.

§ 4º. A lista final com os nomes das famílias contempladas com a unidade habitacional, será publicado no Diário Oficial.

DA EXECUÇÃO.

ART. 4º - Compete ao Município sem acarretar ônus, arcar com as seguintes responsabilidades:

- a). Elaboração de projetos técnicos das obras complementares;
- b). Licitação dos serviços, em conformidade com a legislação;
- c). Desmembramento dos terrenos em matrículas individualizadas;
- d). Adequação dos terrenos cedidos para construção das moradias;
- e). Realização das obras complementares nos terrenos disponibilizados;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUARTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01250 - 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ART. 5º - Compete a *Itaipu Binacional* através de seu gestor os seguintes procedimentos:

- a). promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso;
- b). supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c). analisar os relatórios apresentados pela Prefeitura;
- d). analisar a prestação de contas referentes aos recursos alocados.
- e). manter registro, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes.

ART. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Termo de Cessão de Uso do imóvel com as famílias selecionadas pelo período de 10 (dez) anos, sendo que, findo o prazo estipulado, o mesmo termo de cessão poderá ser renovado por igual prazo, desde que atendidas todas as exigências contidas neste decreto.

§ 1º - Qualquer benfeitoria a ser feita no imóvel, deverá ter avaliação e Parecer Técnico do setor de planejamento do Município e autorização expressa da Secretaria de Assistência Social, não podendo ser em desacordo com o projeto original. Em não sendo respeitado este critério, as construções edificadas sem autorização ou em desacordo, serão consideradas como voluptuárias, incorporando-se ao imóvel, sem que gere direitos de ressarcimento ou restituição ao construtor.

§ 2º - No período compreendido entre a seleção e efetiva posse das unidades, as famílias beneficiadas terão o acompanhamento da equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

ART. 7º - Em havendo dúvidas ou contradições acerca do contido neste decreto, caberá a Comissão designada, deliberar através de publicação de Portaria, as medidas adotadas em prol da solução dos impasses que eventualmente venham a surgir.

ART. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 26 de dezembro de 2018.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)